

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 04-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 05/03/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 03/05/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242571, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Artes Plásticas, na área de conhecimento “**História, Teoria e Crítica de Arte**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: “**História, Teoria e Crítica de Arte**”

01. A historicidade da arte: problemas e métodos da disciplina história da arte. Em exame: o cânone greco-romano na tradição ocidental. Fundamentos históricos e filosóficos da arte helênica e da noção de arte clássica. A transição para a arte helenística. A arte romana, da era republicana à fundação do novo império cristão do oriente. Cristianismo e visualidade, no fim da Antiguidade.
02. Brasil colônia: arquitetura religiosa, escultura, talha, pintura. Tradições regionais: Minas Gerais; Nordeste; Sul; outras regiões. Culturas indígenas no território brasileiro. A centralidade da presença africana na cultura e na sociedade colonial. A retomada da questão colonial pelo modernismo, nos anos 1920-1940; a emergência do debate do patrimônio.
03. Arte e humanismo em Florença. Renascimento italiano: desenho, arquitetura, pintura, escultura e gravura. Os tratadistas. Pintura veneziana. Maneirismo na Itália: a arte de corte. A expansão do maneirismo na Europa.
04. Arte e arquitetura do Barroco italiano. O Barroco como estilo e sua difusão na Europa. Barroco na Espanha.
05. Arte na Europa setentrional entre os séculos XV a XVII; pintura flamenga e holandesa.
06. A Academia no Ancien Régime: as novas situações da arte e sua produção. O ensino de arte nas academias nos séculos XVII e XVIII – preceitos principais; cânone clássico; hierarquia dos gêneros pictóricos; debates sobre desenho e cor.
07. Vertentes clássicas e românticas na arte europeia do século XVIII – as estéticas francesa, inglesa e alemã: os principais artistas. Diderot e a nascente da crítica de arte.
08. A modernidade brasileira do século XIX. A Academia Imperial de Belas Artes. A nascente cultura urbana no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Nordeste. A difusão da imagem impressa. Crítica de arte e o cronismo sobre arte: principais autores. O Brasil dos viajantes
09. Continuidades e rupturas entre a modernidade do Brasil oitocentista e o modernismo brasileiro na primeira metade do século XX.
10. O debate do etnocentrismo, de questões étnico-raciais e de gênero em uma história da arte brasileira.
11. A arte e a crítica de arte no segundo pós-guerra: principais vertentes e perspectivas de abordagem. Discussões sobre o campo ampliado e a imbricação das artes; novos meios e materiais. Citação, paródia e comentário na arte dos anos 1980-1990. A arte e o debate da pós-modernidade e da globalização
12. Produção artística dos anos 2000 à atualidade. Questões históricas, teóricas e epistemológicas da arte hoje.
13. A história da disciplina História da Arte: principais autores, conceitos e métodos. A revisão do campo disciplinar da arte, dos anos 1970 à atualidade. O impacto do feminismo, do debate sobre a igualdade racial e da crítica ao etnocentrismo na produção e na crítica de arte.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CAP-0178: História da Arte no Brasil I; CAP-0180: Evolução das Artes Visuais – Século XVIII; CAP-0252: História da Arte II; CAP-0260: Arte no Brasil: Período Colonial; CAP-0283: História da Arte I; CAP-0287: Laboratório de História, Crítica e Teoria da Arte; CAP-0309: Arte dos anos 1960 à atualidade: explorando fronteiras de linguagem; CAP-0320: Projeto de Graduação em Artes Visuais I; CAP-0321: Projeto de Graduação em Artes Visuais II.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
- IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- V – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades,

associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática – peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: [concursoseca@usp.br](mailto:concursoseca@usp.br).

– Anexo – Justificativa para concessão Docente do claro Docente Comissão de Claros Docentes Autorização CCD - OF. GR/CIRC/109/2022 – Vertente – Ensino – Unidade Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Artes Plásticas

**COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES**  
**Formulário de Solicitação de Claros Docentes**

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	23/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Artes Plásticas

**Situação Atual do Departamento/Área**

O Curso de Artes Visuais foi recentemente reformulado e a área de História, Teoria e Crítica de Arte é responsável, hoje, por 7 disciplinas teóricas obrigatórias dos cursos de Bacharelado e Licenciatura e 4 disciplinas teóricas optativas eletivas, além de disciplinas de Projeto de Graduação. As disciplinas teóricas confluem em um eixo básico que visa oferecer uma base cultural e histórica imprescindível à formação de todos os discentes, quaisquer que sejam seus interesses específicos. Até 2019, a área de História, Teoria e Crítica de Arte contava com 3 docentes dedicados integralmente ao cumprimento da grade curricular, mas, naquele ano, 2 professores da área se aposentaram, Prof. Dr. Domingos Tadeu Chiarelli e Prof. Dr. Luiz Renato Martins. A área recebeu somente 1 reposição de claros e tem, atualmente, uma docente ativa, a quem foram atribuídas 4 disciplinas teóricas obrigatórias, segundo seu perfil acadêmico e linha de pesquisa, e disciplinas de Projeto de Graduação. Há, portanto, 3 disciplinas teóricas obrigatórias desassistidas e as disciplinas optativas eletivas da área não têm sido oferecidas. A situação prejudica todos os discentes e desestrutura a área de História, Teoria e Crítica de Arte, um campo do conhecimento de importância reconhecida e de destacada produção acadêmica.

**Objetivo Geral da Contratação do Docente**

O objetivo geral da contratação do docente para a área de História, Teoria e Crítica de Arte é oferecer uma formação qualificada aos bacharelados e licenciandos em Artes Visuais pela USP, o que implica o conhecimento da História da Arte e o manejo crítico de um repertório teórico que incentive intervenções propositivas na produção e no debate da arte e

da cultura contemporâneas. Cumpre ao docente contribuir para a atualização das metodologias de ensino e dos conteúdos ministrados em atenção ao compromisso da área teórica com as perspectivas interdisciplinares e com o reexame criterioso dos pressupostos tradicionais do campo disciplinar, acolhendo de modo interseccional os debates étnico-raciais, de gênero e sexualidade. Espera-se que o docente atue em plena afinidade com as propostas de uma Universidade inclusiva e atenta aos desafios futuros.

**Plano Individualizado**

**Ensino – Metas**

Na graduação, o docente ministrará disciplinas obrigatórias e optativas da área, prioritariamente as disciplinas desassistidas (abaixo), suprimindo as necessidades imediatas da área e do Departamento; realizar atendimento semanal aos discentes; orientar TCCs e monitorias (PEEG- USP); e participar de reuniões periódicas da área. CAP0178 - História da Arte no Brasil I CAP0180 - Evolução das Artes Visuais - Século XVIII CAP0252 - História da Arte II CAP0283 - História da Arte I CAP0287 - Laboratório de História, Crítica e Teoria da Arte CAP0309 - Arte dos anos 1960 à atualidade: explorando fronteiras de linguagem CAP0260 – Arte no Brasil: Período Colonial CAP0320 – Projeto de Graduação em Artes Visuais I CAP0321 – Projeto de Graduação em Artes Visuais II Já na pós-graduação, espera-se que ministre disciplina no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV), e que oriente mestros e doutorados, na área de concentração Teoria, Ensino e Aprendizagem da Arte, na linha de pesquisa História, Crítica e Teoria da Arte, além de, eventualmente, supervisionar pós-doutorados e estagiários do PAE/USP. Almeja-se que contribua com as atividades editoriais da ARS, publicação do PPGAV (Qualis A1).

**Pesquisa e Inovação - Metas**

Espera-se que o docente contribua com a inovação epistemológica do campo disciplinar da História da Arte nos assuntos de sua expertise e atualize metodologias de ensino para aprimorar os conteúdos ofertados na graduação e na pós-graduação; colabore com grupos de pesquisa atuantes na área teórica do Departamento e/ou crie grupo específico para tratar de temas de sua especialidade; participe e/ou organize palestras, seminários e eventos acadêmicos; oriente pesquisas na graduação e na pós-graduação; e concorra a editais de auxílio.

**Cultura e Extensão - Metas**

Organizar cursos teóricos e oficinas de escrita abertos à comunidade; propor atividades extensionistas em parceria com instituições artísticas e museus de São Paulo; participar nas atividades editoriais da revista ARS; colaborar na organização de uma revista de graduação dos discentes do CAP; elaborar curadorias e/ou textos de exposições artísticas nos espaços culturais da USP como o EdA e o CEUMA.

**Impacto Esperado com a Contratação**

O impacto a curto prazo refere-se ao atendimento da grade de disciplinas de História, Teoria e Crítica de Arte, área essencial para uma formação universitária consistente em artes, tanto para bacharéis quanto para licenciados. Já os impactos a médio prazo implicam a ampliação de grupos e linhas de pesquisa na área teórica, refletindo na produção científica no campo, sobretudo em publicações e participação em eventos acadêmicos, e na construção de parcerias nacionais e internacionais entre diferentes unidades da USP, outras instituições e núcleos de pesquisa. A longo prazo, espera-se que as pesquisas e debates específicos da área possam impactar o projeto pedagógico com metodologias e conteúdos comprometidos com a interdisciplinaridade e com perspectivas inclusivas, diversas e em consonância com as melhores universidades do mundo.